



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria Ambiental

CÓPIA

Ofício n. **405** /2019/MPC/RMAM

Manaus, 31 de outubro de 2019.

Senhor Secretário,

Em conformidade com entendimentos em reunião ocorrida neste MP de Contas no último dia 11 de outubro, encaminhamos anexa lista de estabelecimentos (bares e similares), flagrados, autuados e interditados pela SEMMAS por uso irregular de som e poluição sonora em shows musicais sem o adequado licenciamento ambiental, a fim de que essa Secretaria, observado o devido processo legal sancionador, apure se são casos de uso irregular do alvará de funcionamento (por atividade diversa da liberada) e de cassação do ato.

Requisitamos de Vossa Excelência, **no prazo de 10 (dez) dias**, resposta e relato de possíveis medidas adotadas e a adotar.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, esta prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas, titular da Coordenadoria Ambiental

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LOURIVAL LITAIFF PRAIA
MD. SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF
Av. Brasil, n.2971 – Compensa CEP – 69036-110
NESTA